



DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 18\$	Semestre	9\$50
A 1.ª série . . .	" 8\$	"	4\$50
A 2.ª série . . .	" 6\$	"	3\$50
A 3.ª série . . .	" 6\$	"	3\$50
Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02			

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acrescido de \$01 de sólo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

- Decreto n.º 425, fixando o dia 3 de Maio para a eleição da Junta de Paróquia de Pero Soares.
- Decreto n.º 426, fixando o dia 26 de Abril para a repetição da eleição da Câmara Municipal de Mondim de Basto.
- Decreto n.º 427, fixando o dia 3 de Maio para a repetição da eleição da Junta de Paróquia de Bogas de Baixo.
- Decreto n.º 428, fixando o dia 3 de Maio para a repetição da eleição das Juntas de Paróquia de Ribalonga e Soutelo.
- Decreto n.º 429, resolvendo, sobre consulta do Supremo Tribunal Administrativo, o recurso n.º 14:298, em que era recorrente o secretário geral do Governo Civil do distrito de Évora.
- Decreto n.º 430, aprovando o novo quadro do pessoal técnico e administrativo do Hospital Geral de Santo António, a cargo da Misericórdia do Porto.
- Quadro a que se refere o supracitado decreto.
- Portaria n.º 141, autorizando a Ordem Terceira de S. Francisco, da freguesia dos Mártires, em Lisboa, a vender vários papéis de crédito e a aplicar o seu produto em inscrições da Junta do Crédito Público.
- Portaria n.º 142, autorizando a Confraria das Almas, da freguesia de Santar, a aplicar parte dos seus fundos na construção dum cemitério e dum edifício escolar.

Ministério da Justiça:

- Decreto n.º 431, concedendo à Junta de Paróquia de Lamas parte dum terreno do passal da respectiva freguesia para ampliação do cemitério paroquial.
- Decreto n.º 432, cedendo à Junta de Paróquia de Avelada parte do terreno do passal da respectiva freguesia, para construção do cemitério paroquial.

Ministério da Instrução Pública:

- Decreto n.º 433, determinando que as câmaras municipais enviem mensalmente às inspecções dos círculos escolares um mapa sobre movimento de professores primários nos respectivos concelhos, e que as inspecções dos círculos escolares organizem seguidamente um mapa geral de todo o seu círculo, que remeterão às inspecções de circumscrição.
- Decreto n.º 434, determinando que os requerimentos dos candidatos a qualquer escola primária dêem entrada nas respectivas inspecções de circumscrição escolar até as dezassete horas do último dia do prazo dos concursos.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Administração Política e Civil

DECRETO N.º 425

Não se tendo realizado a eleição da Junta de Paróquia da freguesia de Pero Soares, concelho da Guarda, na época ordinária: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, e usando da faculdade que me confere o artigo 47.º, n.º 3.º, da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 3 do mês de Maio próximo para se efectuar a eleição da referida junta.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 15 de Abril de 1914. — *Manuel de Arriaga* — *Bernardino Machado*.

DECRETO N.º 426

Tendo sido anulada a eleição da Câmara Municipal do concelho de Mondim de Basto, por sentença do auditor administrativo do distrito de Vila Rica, confirmada por acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 4 do Março último: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, e usando da faculdade que me confere o artigo 47.º, n.º 3.º, da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o próximo dia 26 do corrente mês, para repetição daquela eleição municipal do concelho de Mondim de Basto.

O Presidente do Ministério o Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 15 de Abril de 1914. — *Manuel de Arriaga* — *Bernardino Machado*.

DECRETO N.º 427

Tendo sido anulada por sentença do auditor administrativo do distrito de Castelo Branco a eleição da Junta de Paróquia da freguesia de Bogas de Baixo, concelho do Fundão, realizada na época ordinária: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, e usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º, da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 3 do próximo mês de Maio para repetição do acto eleitoral da referida Junta de Paróquia da freguesia de Bogas de Baixo.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 15 de Abril de 1914. — *Manuel de Arriaga* — *Bernardino Machado*.

DECRETO N.º 428

Não se tendo realizado no passado dia 29 de Março as eleições das Juntas de Paróquia das freguesias de Ribalonga, do concelho de Alijó e de Soutelo, do concelho de Chaves, mandadas repetir por decreto de 20 do referido mês, por ter havido erro na designação do concelho, com relação à primeira, e haver sido dada outra designação à segunda, sem que tivessem a tempo sido feitas as necessárias rectificações: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, e no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º, da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 3 do próximo mês de Maio para repetição das eleições das já mencionadas Juntas de Paróquia de Ribalonga e Soutelo.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 15 de Abril de 1914. — *Manuel de Arriaga* — *Bernardino Machado*.

DECRETO N.º 429

Sendo-me presente a consulta do Supremo Tribunal Administrativo, acerca do recurso n.º 14:298, em que

foi recorrente o secretário geral do governo civil do distrito de Évora, recorrida a Câmara Municipal do concelho de Évora, e de que foi relator, o vogal Dr. Manuel Pais de Vilas Boas :

A Câmara Municipal de Évora, abrindo concurso para o provimento do lugar de veterinário municipal, admitiu os concorrentes, Bernardino da Cruz e António Duarte Fernandes Zapico, e, passando a apreciar os respectivos documentos deliberou, em sessão de 7 de Outubro de 1909, nomear para o referido lugar, e por escrutínio secreto, nos termos da lei, o concorrente Bernardino Cruz (documento de fl. . .);

Contra esta deliberação reclamou, perante a auditoria do distrito, o concorrente Fernando Zapico, com fundamento em que o nomeado, sendo veterinário do regimento de cavalaria n.º 5, era incompatível o desempenho daquele cargo com o de veterinário municipal, sendo-lhe deferida a reclamação (documento de fl. . .);

Suscitada a dúvida na Câmara Municipal sobre se anulada a nomeação reclamada, estava, por esse facto, anulado o concurso, sobre o assunto consultou a Câmara o governador civil do distrito, respondendo este que carecia de competência para responder à consulta;

Substituída a vereação por uma comissão municipal administrativa e subsistindo a exposta dúvida, e tendo o concorrente, Fernandes Zapico, único concorrente que ficava, e por este facto, requerido a sua nomeação, por sua vez a comissão municipal sobre o assunto oficiou ao governador civil, sendo então, consultado o Ministério do Interior, que, por despacho de 15 de Janeiro de 1912, resolveu que a anulação compreendia sómente a nomeação do concorrente Cruz, pelo motivo referido, subsistindo o concurso, e tanto, que foi o concorrente preterido que reclamou contra a nomeação feita, e como não havia outro competidor, e subsistia o concurso, deveria ser nomeado o que reclamou (documento de fl. . . e fl. . .);

Em sessão de 28 de Janeiro de 1912 a comissão municipal, aceitando a primeira parte da doutrina do despacho ministerial, não deixou, com fundamento nos artigos 103.º, n.º 8.º, do Código Administrativo de 1878, e 51.º, n.º 18.º do Código de 1896, de, usando duma faculdade concedida pela lei, proceder à votação por escrutínio secreto sobre o concorrente Zapico, sendo este excluído por maioria de votos;

Desta deliberação recorreu o secretário geral do distrito para a auditoria, alegando que não era permitido à Câmara alterar deliberações já definitivas, quando daí provinha ofensa de direitos adquiridos, devendo considerar-se como tais, para o concorrente Zapico, os que resultaram da deliberação de 7 de Outubro de 1909, que o admitiu ao concurso, sem que disso houvesse reclamação; com tais fundamentos promovia a anulação do deliberado pela Câmara na sessão de 25 de Janeiro de 1912 por violação de lei;

Contestou a comissão municipal alegando: que tratando-se da nomeação dum empregado municipal, com observância e de conformidade com o disposto nos artigos 27.º, § 1.º, do Código Administrativo de 1878, e 25.º, § 2.º, do Código de 1896, tinha procedido legalmente, cabendo-lhe de direito, na esfera das suas atribuições, a livre escolha dos seus empregados, não sendo exacto ter excluído o concorrente Fernandes Zapico, mas sim não o ter nomeado para o lugar em concurso, que não podia contestar-se em face da lei que a nomeação dos empregados da administração municipal era da exclusiva competência das câmaras, tendo em atenção os merecimentos, os serviços prestados, e a confiança que os concorrentes inspirem, e procedendo às nomeações por escrutínio secreto;

Pela sentença de fl. . e com os desenvolvidos fundamentos expostos, o juiz auditor julgou improcedente e não provada a reclamação. Desta sentença vem o presente recurso, tendo sido observados os preceitos dos artigos 11.º,

12.º e 13.º do regulamento de 25 de Novembro de 1886, na conformidade do acórdão deste Tribunal, a fl. 29;

O que tudo visto, e ouvido o Ministério Público: Considerando que, em vista das disposições aplicáveis dos Códigos de 1878 e 1896, é da competência das câmaras a nomeação dos empregados dos municípios, a que tem de proceder por escrutínio secreto;

Considerando que não colidem as deliberações tomadas nas sessões de 27 de Outubro de 1909 e de 25 de Janeiro de 1912;

Considerando que da deliberação de 25 de Janeiro não resultou ofensa de direitos adquiridos para o concorrente Fernandes Zapico, nem este disso aduz alguma prova, pois que o facto da anulação da nomeação do concorrente Bernardino Cruz não criou direitos àquele concorrente;

Considerando a doutrina do decreto sobre consulta deste Tribunal, de 7 de Dezembro de 1904;

Considerando que das deliberações ofensivas de direitos só o ofendido, e não o Ministério Público, pode recorrer—Código Administrativo de 1896, artigo 61.º, § único—e por isso seria parte ilegítima o recorrente no presente processo, se em verdade houvesse ofensa de direitos do concorrente Zapico, que no recurso não é parte:

Hei por bem, conformando-me com a presente consulta, negar provimento no recurso.

O Ministro do Interior assim o faça imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 15 de Abril de 1914.—*Manuel de Arriaga*—*Bernardino Machado*.

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

DECRETO N.º 430

Atendendo ao que representou a Mesa Administrativa da Misericórdia do Porto;

Vistas as informações oficiais e o disposto no artigo 438.º do Código Administrativo:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, aprovar o novo quadro do pessoal técnico e administrativo do Hospital Geral de Santo António, a cargo da mesma Misericórdia, que com o presente decreto baixa assinado pelo mesmo Ministro, que assim o tenha entendido e faça executar.

Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 15 de Abril de 1914.—*Manuel de Arriaga*—*Bernardino Machado*.

Quadro do pessoal técnico e administrativo do Hospital Geral de Santo António, a que se refere o decreto desta data

Designação	Vencimentos	
	Diário	Annual
Serviços técnicos		
Serviços clínicos		
Enfermarias:		
1 director técnico, gratificação de exercício	—\$	450\$00
12 clínicos, directores de enfermaria, a 250\$ cada	—\$	3.000\$00
12 clínicos, primeiros assistentes	—\$	—\$
7 clínicos, assistentes mais antigos, gratificação pelo serviço de consultas e banco, a 120\$ (1)	—\$	840\$00
12 clínicos, segundos assistentes	—\$	—\$
5 clínicos, directores de serviços especializados	—\$	—\$
5 clínicos, primeiros assistentes de serviços especializados	—\$	—\$